



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



PROCESSO SELETIVO 012/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF, Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, e Lei 1.662/2025, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4 - Será ofertado o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação Básica.

2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação Básica, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Administração Municipal.

3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
em 12/05/2026 nº 1.215 de
2014/2013

01/05/2026

Ana
Ana Luisa da Silva - Matrícula 127

Publicado no Quadro de Avisos
Prefeitura Municipal de Pains - MG.
Caminho: Lei Municipal nº
1.201/2013 art. 4º, § 1º

Nome: Livia Maria da Silveira
CPF: 136.656.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - A inscrição no processo seletivo será **gratuita**. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **02/06/2026 a 10/06/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos, (não precisam ser autenticados):

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o **Cargo e o Tempo de Experiência**, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto ¾ recente;
- g) Diploma de conclusão de curso, do cargo pretendido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



5.6 - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.

5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.8 - Data da Inscrição: 02/06/2026 a 10/06/2026.

Local da Inscrição: **Recepção da Prefeitura Municipal de Pains**
Praça Tonico Rabelo, 164, centro.
Horário da Inscrição: 8h às 11h e 13h às 17h

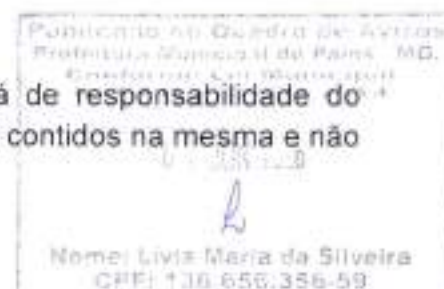


5.9 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

5.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

5.11 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.12 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado à conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.



6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos documentos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e avaliação individual (SEGUNDA ETAPA).

6.2 – A segunda etapa do processo seletivo (avaliação individual) justifica-se nos termos do inciso I e III do §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.662/2025, considerando que as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação Básica são importantes porque permite avaliar aspectos que vão além da análise curricular considerando competências essenciais para o ambiente escolar. Esse profissional atua diretamente na organização, limpeza, conservação e apoio ao funcionamento da



escola, convivendo diariamente com alunos, professores, famílias e demais servidores. Por meio da entrevista, é possível identificar características como responsabilidade, comprometimento, postura ética, capacidade de trabalho em equipe, comunicação, organização, iniciativa e relacionamento interpessoal, competências fundamentais para garantir um ambiente escolar limpo, seguro, acolhedor e adequado ao processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a entrevista possibilita verificar o alinhamento do candidato aos princípios da administração pública e às necessidades específicas da rotina escolar, contribuindo para uma seleção mais humanizada, eficiente e compatível com as atribuições do cargo.

6.3 – A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório.

6.4 - A segunda etapa de avaliação individual possui caráter classificatório.

6.5 – A segunda etapa (avaliação individual) será integralmente gravada em áudio e vídeo, nos termos do inciso III do §4º da Lei Municipal nº 1.662/2025.

6.6 - DA PRIMEIRA ETAPA

6.6.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus documentos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

6.6.2 - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

6.6.3 - A Análise de documentos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 60 pontos, conforme Anexo IV.

6.7 - DA SEGUNDA ETAPA

6.7.1- Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

6.7.2 - A avaliação individual será realizada pela comissão do processo seletivo, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

6.7.3 - A avaliação individual consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 2011/2013.

01 JUN 2026

Ana Luiza da Silva - Matrícula 127



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



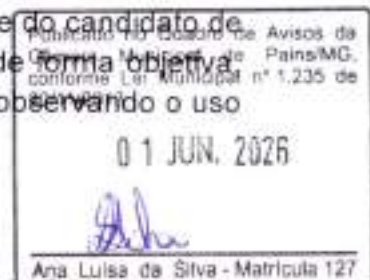
seguintes tópicos:

I - Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados - **4 pontos**;

II - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações - **4 pontos**;

III - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação - **20 pontos**;

IV - Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa - **12 pontos**.



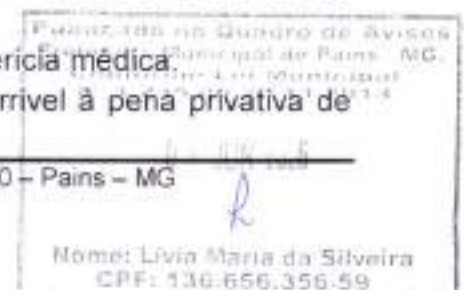
6.8 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.8.1 - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica;
- Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.

e) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.

f) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.

g) Não ser aposentado por invalidez.

h) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.

i) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

j) Diploma de conclusão de curso do cargo pretendido;

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, identificado e assinado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

8.1.1 - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

8.1.2 - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.2 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem o dia da divulgação.

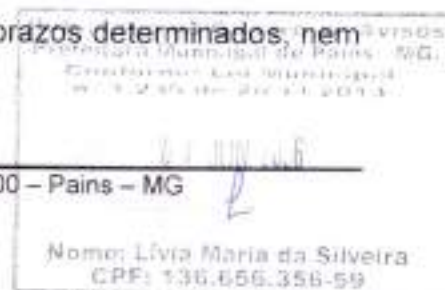
8.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

8.3.1 - For protocolado fora do prazo;

8.3.2 - Não estiver devidamente fundamentado;

8.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.4 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



8.5 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

8.6 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente ou protocolados via e-mail rh@pains.mg.gov.br devendo, **obrigatoriamente**, ser preenchido o Anexo V.

8.7 - Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da avaliação individual.

9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

9.2.1 - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência;

9.2.2 - Ao candidato que tiver mais idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

10.3 - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

10.4 - O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

10.5 - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de até dois anos, conforme a necessidade de substituição do servidor, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
2011/2012

01 JUN. 2026

Ana Luisa da Silva - Matrícula 127



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.6 - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

10.7 - Ocorrendo vacância do cargo, seja por desistência, encerramento do contrato, exoneração ou qualquer outro motivo durante a vigência do processo seletivo, a convocação para nova contratação obedecerá à ordem de classificação subsequente, sendo vedado o retorno àqueles já convocados.

10.7.1 - Fica vedado o retorno ao início da lista de classificação para nova convocação.

10.8 - A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos (RH), por meio de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

10.9 - O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do primeiro contato. O não retorno no prazo estipulado será interpretado como **desistência**, perdendo o candidato o direito à contratação, sendo convocado o próximo classificado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.

11.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 01 de junho de 2026.



ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
8615

Aprovado de forma digital
por ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Data: 2026.06.01
10:28:02 -03'00'

Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação Básica	01	30 horas semanais	Ensino Fundamental	R\$ 1.621,00

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

01 JUN. 2020

Ana Luísa da Silva - Matrícula 127

Publicado no Quadro de Avisos Prefeitura Municipal de Pains - MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

01 JUN 2020

Nome: Lívia Maria da Silveira
CPF: 136.658.356-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

Auxiliar de Serviços Gerais da Educação Básica:

Atribuições:

- a) Auxiliar na execução dos trabalhos desenvolvidos nas escolas;
- b) Executar serviços de limpeza pública das unidades escolares;
- c) Executar tarefas de limpeza interna e externa dos prédios escolares públicos, móveis e utensílios;
- d) Zelar pela conservação do patrimônio público escolar, instalações, móveis e utensílios;
- e) Executar serviços auxiliares de copa;
- f) Realizar pré-preparo de alimentos e distribuição da merenda escolar;
- g) Dar suporte na distribuição dos gêneros alimentícios do serviço de armazenamento;
- h) Executar a estocagem de gêneros alimentícios de forma adequada;
- i) Executar tarefas auxiliares que lhe forem atribuídas e que se fizerem necessárias;
- j) Executar tarefas auxiliares de administração escolar;
- k) Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- l) Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
- m) Executar serviços afins.

Escolaridade: Ensino Fundamental





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

CRONOGRAMA	
01/06/2026	Publicação do Edital.
02/06/2026 a 10/06/2026	Período de inscrições.
11/06/2026 a 12/06/2026	Análise da Primeira Etapa.
15/06/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
16/06/2026	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.
17/06/2026	Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa
18/06/2026	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das avaliações individuais.
19/06/2026 a 22/06/2026	Realização da Avaliação Individual.
23/06/2026	Análise e publicação do resultado da Avaliação Individual.
24/06/2026	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa. e Análise dos recursos referentes à Segunda Etapa.
25/06/2026	Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e divulgação dos candidatos aprovados.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

01 JUN. 2026

Ana Luisa da Silva - Matrícula 127

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains - MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

Nome: Lívia Maria da Silveira
CPF: 135.656.356-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação Básica:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional em qualquer área	05 pontos por ano de serviço	10 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional na área de serviços gerais. Tempo de serviço trabalhados anteriormente em ambiente escolar (público ou privado)	05 pontos por ano de serviço	25 pontos
Cursos Complementares	Cursos complementares – Cursos de capacitação: Treinamentos em boas práticas de manipulação de alimentos, limpeza pesada ou primeiros socorros	05 pontos por ano curso	25 pontos

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

01 JUN. 2023

Ana Luísa da Silva - Matrícula 127

Publicado no Quadro de Avisos
Prefeitura Municipal de Pains - MG.
Coordenadora: Livia Maria da Silveira
CPF: 136.656.356-59

01 JUN 2023

Nome: Livia Maria da Silveira
CPF: 136.656.356-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V
RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº. ____/2026

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Função Pretendida: _____

Número da Inscrição: _____

Motivo:

Justificativa:

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

01 JUN. 2026

ANA LUISA DA SILVA
Ana Luisa da Silva - Matrícula 127

Pains - MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado no Quadro de Avisos
Municipal de Pains - MG.
Conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

LIVIA MARIA DA SILVEIRA

Nome: Livia Maria da Silveira
CPF: 136.656.356-59